

*M. J. de Jesus***ILMA. SRª.**

**PREGOEIRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE**

**REF.: IMPUGNAR EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016, DEVIDO A INADEQUAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO OBJETO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS À SEREM LICITADOS**

O BUREAU DE EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 24.420.861/0001-97, sediada na Rua Ernesto de Paula Santos, 960, Sala 303. Empresarial Boa Viagem, Bairro: Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51021-330, por intermédio de sua representante legal, vem, a presença de Vossas Senhorias, solicitar o que abaixo se segue para ao final, **IMPUGNAR O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016, DEVIDO A INADEQUAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS À SEREM LICITADOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO: CADUCEU 2016.**

a-) O OBJETO da licitação refere-se a realização do evento comemorativo de agenda bianual denominado CADUCEU 2016, que requer conforme consta na justificativa do TERMO DE REFERÊNCIA, o apoio logístico, técnico e operacional das diversas atividades envolvidas.

b-) As atividades de prestação de serviços envolvidas no certame estão descritas no Anexo I do TERMO DE REFERENCIA que serão:

1. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E PROJEÇÃO;
2. TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA
3. FILMAGEM E FOTOGRAFIA
4. LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01 PALCO E 01 MESA
5. SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO (PAINÉIS, LONAS E ADESIVOS)
6. LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE AMBIENTE, E TRANSPORTE
7. DECORAÇÃO
8. ATRAÇÃO CULTURAL INCLUINDO PAGAMENTO DE TAXA DO ECAD
9. MESTRE DE CERIMÔNIAS
10. RECEPCIONISTAS
11. COBERTURA JORNALISTICA
12. ILUMINAÇÃO
13. GERADOR

Ou seja, não trata-se de contratação EXCLUSIVA de infraestrutura de montagem e locação de equipamentos audiovisuais, para que seja exigido pelo CRC-PE às empresas LICITANTES os documento abaixo relacionados na HABILITAÇÃO:

- Certidão do Registro do CREA relativo ao local da prestação do serviço conforme Anexo I – Termo de Referência deste edital.

- Registro do responsável técnico junto ao CREA relativo ao local da prestação de serviço tendo como responsável um Técnico Engenheiro Eletricista.
- Certificação da empresa licitante em entidade competente nas NRs 06 e 10 do Ministério do Trabalho e Emprego de acordo com a Lei 6514/1977 e Portaria nº 3.214 de 08/06/1978.

c-) Entendendo que o OBJETO dessa licitação é a contratação **de empresa especializada em prestação de serviços técnicos e operacionais**, e ainda, não se restringindo exclusivamente aos serviços prestados por empresas de locação de equipamentos audiovisuais, montagem de palco e sinalização, podemos concluir que para serem contratados pelo CRC/PE os 13 itens exigidos no TERMO DE REFERÊNCIA, se faz necessária a contratação de uma Empresa Organizadora de Eventos.

**Por meio de DECRETO DA PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 2º, 3º e 5º da Lei nº 6.505, de 13 de dezembro de 1977, nos arts. 3º, §2º, e 8º da Lei nº 8.181, de 28 de março de 1991, no art. 27, inciso XXIII, alínea "f", da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no art. 1º do Decreto nº 4.898, de 26 de novembro de 2003, regra que:

Art. 2º Estão sujeitos ao cadastramento no Ministério do Turismo os seguintes prestadores de serviços turísticos, definidos em legislações específicas:

(...)

IV - prestadores de serviços de organização de congressos, convenções e **eventos congêneres**;

§ 2º Somente poderão prestar serviços de turismo a terceiros, ou intermediá-los, os prestadores de serviços turísticos referidos neste artigo, quando devidamente **cadastrados no Ministério do Turismo.**

Art. 6º Compreende-se por organizadora de congressos, convenções e atividades congêneres os prestadores de serviços turísticos promotores de eventos que tenham por finalidade:

(...)

**III - o conagraçamento profissional e social dos participantes.**

**O evento "CADUCEU 2016" tem a finalidade de conagraçamento profissional e social dos participantes, faz-se necessário por parte do CRC-PE, Entidade Promotora do Eventos, contratar uma empresa especializada e devidamente cadastrada no órgão competente como EMPRESA ORGANIZADORA DE EVENTOS.**



d-) Considerando a lei Geral do Turismo, LEI Nº 11.771, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008:

Subseção V  
Das Organizadoras de Eventos

Art. 30. Compreendem-se por organizadoras de eventos as empresas que têm por objeto social a prestação de serviços de gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação, operacionalização, produção e assessoria de eventos.

§ 1o As empresas organizadoras de eventos distinguem-se em 2 (duas) categorias: as organizadoras de congressos, convenções e congêneres de caráter comercial, técnico científico, esportivo, cultural, **promocional e social, de interesse profissional, associativo e institucional**, e as organizadoras de feiras de negócios, exposições e congêneres.

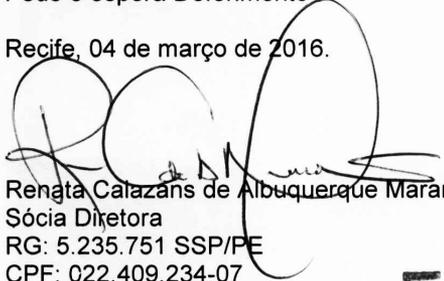
e-) A LEI Nº 11.771, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008, estabelece que os prestadores de serviços de organização de eventos tenham o cadastro e o certificado do CADASTUR, correspondente ao objeto das atividades a serem exercidas para o desenvolvimento de tal atividade.

Face todo o acima exposto requer a empresa BUREAU DE EVENTOS LTDA, a ADEQUAÇÃO DO OBJETO E DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016, para prestação dos serviços elencados no Termo de Referência para realização do evento CADUCEU 2016, fazendo-o subir na forma da Lei a autoridade imediatamente superior.

N. Termos,

Pede e espera Deferimento

Recife, 04 de março de 2016.



Renata Calazans de Albuquerque Maranhão  
Sócia Diretora  
RG: 5.235.751 SSP/PE  
CPF: 022.409.234-07

24.420.861/0001-97

BUREAU DE EVENTOS LTDA - ME  
Rua Ernesto de Paula Santos, nº 960 - Sala 303  
Empresarial Boa Viagem  
Boa Viagem - CEP 51.021-330  
RECIFE - PE